



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 018/2024 -GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de infraestrutura de rede Wi-Fi, rede cabeada e internet para o Natal do Bem no Ginásio Goiânia Arena, conforme modelos, quantidades, e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Natal do Bem promove momentos de solidariedade na data mais encantada do ano. Ao longo do mês de dezembro, a OVG realiza a distribuição de brinquedos para crianças nos 246 municípios goianos. São distribuídos milhares de carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, que ajudam a garantir o direito de brincar e um Natal com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Em Goiânia, a entrega dos brinquedos ocorre no Ginásio Valério Luiz de Oliveira (Goiânia Arena), para milhares de crianças, além do sorteio eletrônico para distribuição de bicicletas aos participantes.

2.3. Este evento demanda o fornecimento de uma robusta infraestrutura de fornecimento de internet aos participantes, através de redes Wi-Fi e cabeada, compondo uma rede com cobertura completa do Ginásio Goiânia Arena, incluindo portões de acesso e parte do estádio Serra Dourada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Características Gerais

3.1.1. A rede Wi-fi deverá ser composta por, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Access Points do tipo Enterprise, compondo uma rede com cobertura completa do Ginásio Goiânia Arena, incluindo portões de acesso e parte do estádio Serra Dourada.

3.1.1.1. A rede Wi-fi deverá implementar os padrões internacionais Wi-Fi 4, Wi-Fi 5 e, preferencialmente, Wi-Fi 6, sendo constituída por Access Points gerenciáveis que suportem individualmente, pelo menos 300 (trezentas) conexões simultâneas, sem perda da qualidade do serviço prestado.

3.1.1.2. Deverá ser fornecido duas redes Wi-fi, sendo 01 (uma) pública para os participantes do evento, e 01 (uma) rede privada para uso da organização (rede staff).

3.1.2. Deverão ser fornecidos 03 (três) pontos físicos de rede nas estruturas de entrega de brinquedos no Estádio Serra Dourada, bem como, 01 (um) ponto físico de rede na área de transmissão e controle de som (House MIX no lado esquerdo do palco), incluindo 01 (um) ponto de rede em outro local a ser indicado pela OVG no Ginásio Goiânia Arena;

3.1.2.1. A rede física deverá ser constituída por:

- a) Cabeamento de rede par trançado em cobre de no mínimo categoria 5E, ou;
- b) Fibra óptica e conversor de mídia (para fornecer pontos de rede RJ45);

3.1.3. A solução deverá ser composta por um backbone com, no mínimo, 02 (dois) link's de internet configurados de forma redundante em Load Balance e Failover;

3.1.3.1. O link principal deverá ser dedicado e fornecido por meio fibra óptica contendo uma velocidade de 900 MB Full Duplex;

3.1.3.2. O link secundário deverá possuir, no mínimo, 250 MB dedicado;

3.1.3.3. Deverá ser fornecido 01 (um) IPs público para cada um dos links;

3.1.3.4. O IP público deverá ser informado com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento para configurações necessárias para o ambiente do sorteio.

3.1.4. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, incluindo Switch, Access Point, roteadores, modems e quaisquer outros necessários para o pleno funcionamento da solução, e atendimento da estrutura de rede física e Wi-Fi do evento;

3.2. **Características dos equipamentos:**

3.2.1. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo a Preponente executar sua instalação e remoção após o término do evento;

3.2.2. Deverão suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;

3.2.2.1. O servidor DHCP deverá entregar, no mínimo, uma faixa de 40.000 (quarenta mil) IPs para atender os dispositivos móveis dos beneficiário e colaboradores;

3.2.3. Deverão suportar RFC791 (Internet Protocol);

3.2.4. Deverão possuir hora ajustada com o relógio de Brasília e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

3.2.5. Os equipamentos utilizados para rede WI-FI deverão:

3.2.5.1. Suportar a tecnologia MU-MIMO;

3.2.5.2. Ser do tipo Enterprise e suportar, no mínimo, 300 conexões simultâneas, não serão admitidos solução composta por equipamentos residenciais.

3.2.5.3. Suportar tecnologia Wi-Fi 4 (2,4 GHz) e Wi-Fi 5 (5 GHz)

3.3. **Posicionamento dos Access Points**

3.3.1. **Ginásio Goiânia Arena**

3.3.1.1. Deverão ser instalados Access points suficientes para a máxima cobertura de sinal no Ginásio Goiânia Arena;

3.3.1.2. A cobertura deverá ser providenciada nas arquibancadas superiores, cadeiras no piso inferior, espaço da imprensa, corredores Superiores e inferiores, portões de entrada superiores e inferiores, inclusive a quadra;

3.3.1.3. Deverá ser considerada na instalação dos Access Points, a lotação máxima do Ginásio contando com a ocupação de quase 02 (duas) mil pessoas na quadra;

3.3.1.4. O planejamento e instalação dos Access Points deverão estar de acordo com o ANEXO Projeto Goiânia Arena (65047993), sendo:

a) 02 (dois) Access Points para atendimento dos portões 17, 18, 19, 20, 21 e 22 que providenciam acesso a Arquibancada superior, página 7 (sete) deste anexo;

b) 02 (dois) Access Points para atendimento dos portões 23, 24, 25, 26, 27 e 28 que providenciam acesso a Arquibancada superior, página 7 (sete) deste anexo;

c) 01 (um) Access Point para atendimento aos portões 11, 12, 13, 14, 15 e 16 para acesso a Arquibancada Superior, página 4 (quatro), Planta Arquibancada - Fluxo Entrada;

d) 01 (um) Access Point para atendimento aos portões 8, 9, e 10 para acesso as cadeiras no piso inferior, página 3 (três), Planta Cadeiras - Fluxo Entrada;

e) 01 (um) Access Point para atendimento aos portões 5, 6, e 7 para acesso as cadeiras no piso inferior, página 3 (três), Planta Cadeiras - Fluxo Entrada;

f) 01 (um) Access Point para atendimento aos portões 1, 2, 3, e 4 para acesso as cadeiras no piso inferior, página 3 (três), Planta Cadeiras - Fluxo Entrada;

g) 01 (um) Access Point para atendimento do espaço destinado preferencialmente a autistas e seus familiares, página 4 (três), Planta Nível Tribuna;

h) Restante do quantitativo de Access Points deverão ser distribuídos em demais pontos estratégicos a serem analisados posteriormente no Ginásio;

3.3.2. **Estádio Serra Dourada**

3.3.2.1. Deverão ser instalados Access points suficientes para atender, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;

3.3.2.2. A instalação dos pontos de rede e Access points para atendimento do quantitativo esperado para o local deverão levar em consideração o ANEXO Projeto Goiânia Arena (65047993), página 5 (cinco), Planta Anexo Serra Dourada;

3.3.2.3. Para o bom atendimento e cobertura neste local, deverá ser utilizado, no mínimo, 4 (quatro) Access Points para a rede Wi-Fi;

3.3.3. **Estacionamento Serra Dourada**

3.3.4. Deverá ser instalado 01 (um) Access Point nas tendas que estarão fixadas no início do estacionamento do Serra Dourada paralela a via de acesso ao Ginásio conforme ANEXO Projeto Goiânia Arena (65047993), página 01 (um), Planta Estacionamento, e página 02 (dois), Planta Implantação;

3.4. **Da execução do serviço**

3.4.1. Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) técnicos para acompanhamento e suporte durante todo o período do evento;

3.4.2. A rede Wi-Fi de acesso público descrita no item 3.1.1.2. deverá ter seus dados, SSID e senha, informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

3.4.2.1. Deverá ser disponibilizado junto com os dados da rede Wi-Fi pública, o Qr Code da rede para ampla divulgação no dia do evento;

3.4.3. Deverá ser criada uma rede administrativa (cabeadada), que estará conectada ao servidor do sorteio;

3.4.4. A rede administrativa cabeadada e a rede Wi-Fi dos beneficiários deverão ser interligadas;

3.4.5. Deverá ser configurada a resolução DNS do domínio "sorteio.ovg.org.br" para o IP do Servidor do sorteio.

3.4.6. Deverá ser configurado um NAT para que todo o tráfego que chegue nas portas 80 e 443 pelo IP Público (Requisições externas), sejam redirecionadas para IP interno do Servidor do sorteio;

3.4.7. Deverá ser executada configurações de QoS para garantia da largura de banda na rede Wi-Fi dos beneficiários;

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante dos equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços poderão ser prestados no **Ginásio Valério Luiz de Oliveira** (Goiânia Arena), situado na Avenida Fued José Sebba, Goiânia - GO

7.1.1. O endereço de referência para execução presencial é a Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno - Goiânia - Goiás.

7.1.2. A estrutura deverá ser entregue para testes 3 (três) dias antes do evento;

7.2. Os prazos específicos, quando não fixados neste Termo de Referência, serão consignados na metodologia de trabalho e/ou na respectiva Ordem de Serviço.

7.2.1. O objeto contratado será considerado entregue quando estiver funcionando corretamente, sem falhas de comunicação entre as redes e a internet ou erros a serem tratados pela CONTRATADA;

7.2.2. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento ocorrerá através de transferência em conta corrente, devendo portanto, aos participantes, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta, sempre de forma:

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Realizar a montagem da estrutura de rede, interligação dos pontos de acesso Wi-Fi, incluindo a configuração dos equipamentos até o dia 12 de Dezembro de 2023;
- 9.7. Disponibilizar o acesso a rede para testes, 03 (três) dias antes da realização do evento e manter os acessos até a finalização do evento no dia 15 de dezembro de 2024;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será emitido ordem de compras.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a

propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS**

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.
- 16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.
- 16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php
- 16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME**, Gerente, em 26/09/2024, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65402444** e o código CRC **C44A7B60**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202400058004259



SEI 65402444